



## PROJETO DE LEI Nº 008/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, na forma que especifica”.**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 460.000,00** (quatrocentos e sessenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados à inclusão de dotações orçamentárias.

**Parágrafo único.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa dos Créditos Adicionais especiais estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS			
02.04.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS			
15.452.0003.1005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	CRIAR	R\$ 460.000,00

Termo de Convênio nº 100773/2022 – Praça São Sebastião

**TOTAL.....R\$ 460.000,00**

**Art. 2º** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 17 de fevereiro de 2023.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
EDINALDO OLIVEIRA BARRETO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

### **NOBRES VEREADORES;**

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 008/2023, de 17 de fevereiro de 2023, que: **“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, na forma que específica”**.

O Art. 167 da Constituição Federal prevê em seu parágrafo 2º:

**“§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente”**.

O presente crédito especial trata-se de uma reabertura de crédito de convênio para exercício de 2023, sendo necessária autorização legislativa, tendo em vista que a legislação não permite sua reabertura se o ato de promulgação ultrapassar os últimos quatro meses daquele exercício.

O ato de abertura é originário da Lei Municipal nº 2.721/2022, de 06 de abril de 2022, cuja autorização ultrapassa os últimos quatro meses do exercício de 2022. Portanto, é necessária uma nova autorização legislativa para dar cumprimento ao Convênio no exercício de 2023.

Diante de todo o exposto, solicito aos Senhores Vereadores, que após a devida análise, aprovem em **Regime de Urgência** o anexo projeto de lei.

Nesta oportunidade, renovo à Vossas Excelências, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 17 de fevereiro de 2023.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito Municipal**